



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sanções,
em, 27-06-85*

LEI Nº 039 DE 17 DE JUNHO DE 1985

AUTORIZA CONTRATAR FINANCIAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar um financiamento até o máximo de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) à qualquer Agência Financeira, para aquisição de Maquinário.

Artigo 2º - Como parte do pagamento do Maquinário de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a dar uma MOTONIVELADORA USADA, mod. 120B, série 64VIO62, MARCA CATERPILLAR.

§ 1º - Como garantia da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a Receita Orçamentária.

§ 2º - Para cumprimento deste artigo, o Executivo Municipal aceitará duplicatas, assinará contratos e emitirá notas promissórias, conforme a necessidade.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão no corrente exercício, por conta da dotação própria inserida no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - Será consignada, nos orçamentos subsequentes, a dotação necessária à liquidação do débito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 17 de junho de 1985.

Dei Laubi
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Glencio Carrato
SECRETÁRIO